



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 006/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS**  
**UNIVERSAIS**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, torna pública, aos docentes e técnicos administrativos interessados, a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes aos Programas Universais constantes da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, observando os critérios contidos nesse edital, de acordo com as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, Resolução nº 25 de 23 de maio de 2016/CONSUP, referendada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelo Decreto nº 7.234 de 19/07/2010.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso e a permanência, no curso, por parte dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem-estar biopsicossocial.

1.2 Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil - IFBA se destinam a atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos. Têm como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando a participação em atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## 2 – DOS PROGRAMAS

2.1 Os projetos submetidos a essa seleção deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA, elencadas no Documento Normativo, anexo à Resolução nº 25 de 23/05/2016.

2.2 Constituem-se como os Programas Universais da Política contemplados neste edital:

2.2.1 Programa de Educação para a Diversidade, que tem como objetivo viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade étnico-racial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o campus está inserido;

2.2.2 Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas, que tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

2.2.3 Programa de Assistência à Saúde, que tem por objetivo promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

2.2.4 Programa de Acompanhamento Psicológico, com o objetivo de promover o bem-estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

2.2.5 Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer, que objetiva contribuir para a formação física e intelectual, e agindo como elemento de inclusão social colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos;

2.2.6 Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural, que tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e à produção cultural, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o

*Equino*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

2.2.7 Programa de Incentivo à Formação da Cidadania, que tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico-científico e na sociedade;

2.2.8 Programa de Assistência a Viagens, que visa viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões e visitas técnicas. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de visitas técnicas, comissões instituídas por portaria e/ou resolução e representar o IFBA ou campus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

**Parágrafo Único:** A participação nos programas descritos nos itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.8, poderá ser solicitada a qualquer tempo, respeitando-se os prazos para empenho, as datas definidas pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil e a disponibilidade de recursos financeiros, não estando atrelado à submissão de projetos.

2.3 Caso haja submissão de projetos, os programas descritos nos itens 2.2.3 e 2.2.4, só poderão ter projetos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de Medicina, Enfermagem, Nutrição e Psicologia, servidores lotados no IFBA - Campus de Paulo Afonso, observados os objetivos de cada Programa.

2.4 A descrição detalhada acerca dos respectivos programas se encontra na Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016.

2.5 A autorização, a abertura dos processos no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a solicitação do pagamento e o acompanhamento dos pedidos de auxílio para viagens serão de responsabilidade dos docentes solicitantes e dos coordenadores de curso/área.

2.5.1 O docente e/ou coordenador responsável pela autorização da viagem ficará responsável por gerar o processo SEI, anexar como documento externo os seguintes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

arquivos digitalizados, em PDF: formulário de auxílio viagem, memória de cálculo, planilha de pagamento e cotação, bem como todos os documentos que se fizerem necessários para efetivação do programa. Além disso, deverá encaminhar o processo físico para a Gestão da Assistência Estudantil através do Setor de Protocolo do Campus.

2.5.2 Solicitações de viagens individuais deverão gerar processos independentes no SEI (um processo por aluno). Visitas técnicas e viagens coletivas deverão ser solicitadas por meio de processo único no SEI (um processo por viagem).

2.5.3 O/a discente solicitante de recurso do programa de auxílio à viagens (viagens individuais) deverá comparecer ao Setor de Protocolo com os seguintes arquivos digitalizados, em PDF: formulário de auxílio viagem, memória de cálculo, planilha de pagamento e cotação, comprovação de regularidade de matrícula e frequência maior que 75%, bem como todos os documentos que se fizerem necessários para efetivação do direito programa. Além disso, deverá encaminhar o processo físico para a Gestão da Assistência Estudantil através do Setor de Protocolo do Campus.

2.5 Os recursos disponibilizados para os projetos, no ano letivo 2019, não serão exclusivamente para o pagamento de bolsas a estudantes matriculados e frequentes nos cursos regulares do IFBA - Campus de Paulo Afonso, havendo possibilidade de pagamento a terceiros, conforme descrito nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

2.5.1 A contratação de serviços e profissionais deve acontecer na modalidade de serviço por tarefa, exclusivamente para desenvolver atividades estabelecidas em projetos e por período restrito à duração do projeto, podendo ser contratados profissionais das diversas áreas de formação, inclusive aquelas já existentes no quadro de servidores do IFBA, conforme descrito nas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

2.5.2 O (a) proponente do projeto que implique em contratação de serviços e profissionais ficará responsável pela execução da seleção assim como todas as ações referentes ao gerenciamento do serviço prestado, junto a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus.

*Paulino*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2.5.3 O prazo para contratação de serviços deve ocorrer antes do fechamento do prazo de empenhos orçamentários junto ao SIAFI (vide DAP - IFBA Paulo Afonso).

**3 – DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Poderão submeter projetos os servidores do campus Paulo Afonso, sejam docentes ou técnicos administrativos, assim como os estudantes do campus (desde que um servidor se responsabilize legalmente pela sua coordenação).

3.2 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) orientador e no máximo 01 (um) coorientador, devendo todos participar ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados. O número de estudantes envolvidos nas ações do projeto é livre.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os Projetos ligados aos Programas Universais serão analisados e pré-selecionados levando-se em consideração a:

I - sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do estudante e se está voltado para a potencialização do rendimento escolar dos discentes;

II - prioridade das demandas do Campus e dos estudantes;

III - contemplação do maior número de estudantes, possíveis, e de diferentes modalidades de ensino, a serem beneficiados com o projeto;

IV - coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada programa, conforme Anexo I;

V - possibilidade de ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;

VI - estar em consonância com o PNAES (Decreto de nº. 7.234, de 19 de julho de 2010) e com a Política de Assistência Estudantil do IFBA.

4.2 Caberá à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus de Paulo Afonso definir pela implementação dos projetos aprovados, observando o rateio do recurso orçamentário realizado pela Assistência Estudantil de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**5 – DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias:

5.1.1 Entrega do projeto conforme orientação deste Edital;

5.1.2 Avaliação da conformidade dos projetos com a Política de Assistência Estudantil do IFBA apresentadas à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus de Paulo Afonso durante o Processo Seletivo em tela;

5.2 Os projetos devem ser encaminhados à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil, via SEI, e assinado pelo (a) proponente, no prazo de zero hora de 19 de agosto de 2019 às 23:59 de 02 de setembro de 2019, devendo conter a seguinte estrutura mínima:

I - Capa, contendo:

- a. Instituição;
- b. Departamento;
- c. Setor ou Coordenação responsável pela elaboração do projeto;
- d. Nome do Programa (conforme item 2 deste Edital);
- e. Título do Projeto;
- f. Proponente/Orientador do Projeto;
- g. Local e ano.

II - Introdução, descrevendo a área temática/área do conhecimento e caracterização da proposta;

III - Justificativa;

IV - Objetivos;

V - Atividades que serão desenvolvidas pelo orientador e pelo discente;

VI - Perfil desejado para discente que será contemplado pelo projeto;

VII - Quantitativo de alunos que serão contemplados;

VIII - Cronograma para inscrição dos discentes, no projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

IX - Cronograma semanal/total das atividades;

X - Recursos humanos e materiais;

XI - Orçamento (considerando o Anexo I deste Edital);

XII - Resultados esperados;

XIII - Formas de avaliação processual do projeto.

5.2.1 Caberá ao proponente gerar o processo no SEI do tipo Projeto/Proposta sendo o título o projeto/2019 a especificação do processo, incluir documento tipo Projeto (atentar para a estrutura exigida no item 5.2), assinar digitalmente e encaminhar para a unidade CGAE.PAF.

5.2.2 Serão automaticamente indeferidos projetos que não atentarem aos prazos e estrutura estabelecidos no Anexo II e no item 5.5 deste edital.

5.3 O cronograma total de duração dos projetos deverá respeitar o calendário letivo (previsão de conclusão em junho de 2020) e levar em consideração o cronograma previsto para disponibilização de verbas pela Gestão da Assistência Estudantil do IFBA - Campus Paulo Afonso.

## **6 – DO ORÇAMENTO**

6.1 O valor disponível para fomento de Programas Universais e suas respectivas linhas de ações seguem a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil de 2019.

6.2 Do recurso total destinado para a Assistência Estudantil no IFBA - Campus Paulo Afonso, em 2019, foram disponibilizados R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) para os projetos vinculados a este Edital. A divisão dos recursos encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.3 A verba poderá ser dividida em dois períodos, sendo disponibilizados 50% do total para atividades agendadas para o primeiro semestre letivo e 50% para o segundo semestre letivo.

6.4 Os recursos destinados aos Programas Universais poderão ser utilizados para custear o acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação dos estudantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

6.5 O valor dos auxílios dos Programas Universais dependerá das características dos programas e seus projetos e dos recursos financeiros disponíveis, a ser definido pela Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

6.6 O pagamento dos auxílios corresponderá ao período de inclusão do estudante no programa até a duração do respectivo projeto, dependendo do processo seletivo de cada campus e da disponibilidade orçamentária institucional prevista para a Assistência Estudantil no respectivo ano letivo.

6.7 É vedada a acumulação das bolsas previstas para os Programas deste Edital com auxílios dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, de Monitoria e PINA (Programa de Incentivo à Aprendizagem), uma vez que os mesmos exigem dedicação semanal dos estudantes para o desenvolvimento das atividades além das atividades acadêmicas regulares dos cursos.

6.8 O recebimento da bolsa pelo (a) estudante está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e da carga horária prevista pelo projeto, compatíveis com o horário acadêmico do (a) estudante, e à participação nas atividades desenvolvidas, pela equipe técnica multidisciplinar, voltadas para o acompanhamento dos estudantes inseridos no programa.

**7 – DA SELEÇÃO DO (A) ALUNO (A)**

7.1 O (a) proponente/orientador (a) de projeto aprovado e a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus deverão divulgar a abertura das inscrições para seus respectivos projetos, em sala, nos murais do Campus e, se possível, no site do IFBA - Campus Paulo Afonso.

7.2 O estudante interessado em ser contemplado deverá realizar a inscrição junto ao proponente/orientador do projeto que tem interesse, no período definido pelo respectivo projeto.

7.3 Deverá ser observado se o estudante, no ato da inscrição, terá tempo disponível compatível com o cronograma do projeto. Os demais critérios/perfis desejados serão





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

elencados pelo proponente no projeto submetido.

7.4 Após seleção, os estudantes deverão procurar o proponente do projeto para entrega da documentação abaixo elencada:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de matrícula;
- c) Declaração do candidato à bolsa de não possuir nenhuma outra modalidade de bolsas e vínculo empregatício, se necessário;
- d) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários.

7.5 O estudante pode se inscrever em mais de um projeto, porém, caso seja selecionado para vários projetos, deverá optar por apenas 01 (um).

7.6 O estudante deverá comprovar que está regularmente matriculado e que está frequentando as atividades acadêmicas no ano letivo/módulo/semestre de 2019.

7.7 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência acadêmica (inferior a 75%) ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

<b>8 - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES</b>
-------------------------------------------------

8.1 Do (a) proponente/orientador (a):

I - Divulgar amplamente o projeto, escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 6 deste edital;

II – Encaminhar à CGAE, via setor de protocolo, no prazo estabelecido no cronograma em anexo a este edital, a documentação dos bolsistas selecionados em seus respectivos projetos;

III - Implementar seus respectivos projetos, sob supervisão da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do IFBA – Campus Paulo Afonso;

IV - Orientar, acompanhar e avaliar os discentes em relação às atividades a serem desenvolvidas, bem como seu horário para desenvolvimento das atividades do projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

V - Solicitar, com a devida justificativa encaminhada e avaliada pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;

VI - Encaminhar, mensalmente, planilha de pagamento dos bolsistas. A frequência mensal das atividades e a planilha de pagamento devem ser anexas, pelo proponente, ao Processo SEI do respectivo projeto até o quinto dia útil de cada mês. O pagamento ficará condicionado à análise documental e deferimento (que se dará através de despacho no processo SEI) pelo membro da CGAE.PAF responsável pelo acompanhamento dos programas universais 2019. Após este deferimento, o (a) proponente/orientador (a) deverá entregar a planilha ao Setor Financeiro do Campus, conforme orientação deste.

**8.2 Dos (as) bolsistas:**

I - Cadastrar/encaminhar documentação elencada no item 7.4 deste edital ao (à) proponente/orientador (a) do projeto;

II - Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;

III - Cumprir o horário acordado com o (a) proponente/orientador (a) do projeto e participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;

IV - Possuir conta corrente, no próprio nome, em qualquer banco (não pode ser conta conjunta), ou conta poupança (na Caixa Econômica Federal);

V - Cumprir a carga horária que deverá ser acordada com o (a) proponente/orientador (a) do projeto e o estudante de modo que não prejudique as suas atividades acadêmicas;

VI - Executar o plano de atividades apresentado pelo seu (ua) proponente/orientador (a);

VII - Comparecer em local divulgado pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do IFBA - Campus Paulo Afonso, quando forem convocados, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao projeto que participa;

VIII - Apresentar relatório final relativo ao período de bolsa, com o parecer e assinatura do (a) proponente/orientador (a) do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## 9 - DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado final está prevista para o dia 12 de setembro de 2019.

9.2 Os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados deverão apresentar-se, após a divulgação do resultado, aos (às) proponentes/orientadores (as) dos projetos para o devido preenchimento de cadastro.

9.3 Os (as) proponentes/orientadores (as) dos projetos aprovados deverão apresentar-se, após a divulgação do resultado final, à Gestão da Assistência Estudantil do IFBA - Campus Paulo Afonso, para informar a lista dos bolsistas aprovados e suas respectivas documentações.

9.3.1 A lista dos bolsistas aprovados e suas respectivas documentações deverão ser anexas ao processo de proposta do projeto, em cópia PDF. Anexar como documento externo incluindo na especificação o nome do bolsista aprovado.

9.4 Os (as) proponentes/orientadores (as) e os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto que participa.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus e no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso>.

10.2 A participação do (a) estudante nos projetos não deve trazer prejuízos para a sua vida acadêmica, devendo proponentes/orientadores (as) e bolsistas firmarem acordos que considerem o desenvolvimento do projeto e do estudante.

10.3 Os (as) bolsistas não poderão ser cedidos para participar de outra atividade além do previsto pelo projeto que participa, não podendo também ser remanejado sem acordo prévio entre os (as) proponentes/orientadores (as) e bolsistas, após análise da Gestão da Assistência Estudantil/Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

10.4 Os (as) proponentes/orientadores (as) e bolsistas terão direito a certificados ao final da execução dos projetos, sendo o seu recebimento condicionado à entrega do relatório final a secretaria da Direção de Ensino, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a finalização das atividades.

10.5 Fica autorizado ao (a) proponente/orientador (a) do projeto a seleção de estudantes voluntários, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento destes.

10.6 Os (as) estudantes (bolsistas e voluntários) selecionados nos projetos deverão preencher os termos de compromisso conforme Anexo III.

10.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto da Direção Geral e Direção de Ensino e a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil.

10.8 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Afonso, 21 de agosto de 2019**

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Esdriane'.

**Prof. MSC. Esdriane Cabral Viana**

**Diretora Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I**

**Divisão dos Recursos dos Programas previstos neste Edital**

<b>Distribuição dos recursos - Programas Universais</b>	
<b>Programa de Educação para a Diversidade</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Programa de Assistência à Saúde</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Programa de Acompanhamento Psicológico</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Programa de Incentivo à Formação da Cidadania</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Programa de Assistência a Viagens</b>	<b>R\$ 29.000,00*</b>

\* Valor ainda não disponível. Aguardando descentralização orçamentária para empenho no programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital	21/08/2019	SEI, Murais, site do IFBA <a href="http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso">http://portal.ifba.edu.br/paulo-afonso</a>
Inscrição de projetos	21/08/2019 a 03/09/2019	Via SEI para a Unidade CGAE.PAF Atentar para os itens 5.2.1 e 5.2.2.
Divulgação dos resultados parciais	05/09/2019	Murais do IFBA
Prazo recursos resultados parciais	06/09/2019 a 09/09/2019	Via SEI para a unidade CGAE.PAF
Análise dos recursos	11/09/2019	-
Divulgação dos resultados finais	12/09/2019	Murais do IFBA
Prazo para divulgação dos projetos e seleção dos (as) bolsistas (pelos proponentes)	13/09/2019 a 18/09/2019	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Resultado da seleção dos (as) bolsistas	19/09/2019	Murais do IFBA
Encaminhamento da documentação dos (as) bolsistas, à CGAE, sob responsabilidade dos (as) proponentes do projeto.	20/09/2019	Via SEI, anexar como documento externo dentro do processo gerado na submissão do Projeto.
Início das atividades	01/10/2019	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

PROGRAMAS UNIVERSAIS 2019

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA

Eu (nome do aluno), \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_, matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_, da forma (integrada/subsequente/graduação) \_\_\_\_\_, atualmente cursando o período (ano/semestre/módulo) \_\_\_\_\_, portador do nº de matrícula \_\_\_\_\_ selecionado (a) na condição de bolsista para participar do projeto intitulado

\_\_\_\_\_ submetido ao edital de Programas Universais ano letivo 2019, sob orientação do Servidor \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, declaro, para os

devidos fins, **que li, estou ciente e de acordo com todo o teor do Edital 006/2019, sobre os Programas Universais - Campus de Paulo Afonso.** Declaro para fins de comprovação, não ser beneficiário (a) de qualquer outra programa de bolsas (Iniciação Científica, Monitoria e/ou Estágio Extra Curricular) e não ter nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou estatutário. Tendo conhecimento deste regulamento, comprometo-me a comunicar ao meu orientador e à Comissão da Gestão da Assistência Estudantil, caso adquira vínculo em outro tipo de programa de bolsas, empregatício e/ou estatutário durante a vigência do projeto. Declaro, também, a originalidade das assinaturas e dos documentos apresentados. E, por fim, estou ciente que os recursos federais, para o(s) benefício(s) solicitado(s), terão duração limitada e cessarão conforme período informado no item 5.3 do **Edital 006/2019.**

Paulo Afonso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante e/ou responsável, se menor de 18 anos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO  
DIREÇÃO GERAL  
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CPF responsável: \_\_\_\_\_

CPF Estudante: \_\_\_\_\_

---

Orientador (a) do Projeto

**PROGRAMAS UNIVERSAIS 2019**

**TERMO DE COMPROMISSO VOLUNTÁRIO**

Eu (nome do aluno), \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_, matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_, da forma (integrada/subsequente/graduação) \_\_\_\_\_, atualmente cursando o período (ano/semestre/módulo) \_\_\_\_\_, portador do nº de matrícula \_\_\_\_\_ selecionado (a) na condição de **voluntário** para participar na execução do projeto intitulado por

\_\_\_\_\_ submetido ao Edital dos Programas Universais 2019, sob orientação do Servidor \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, declaro, para os devidos fins, que li e estou ciente de todo o teor do **Edital 006/2019**. Declaro, também, a originalidade das assinaturas e dos documentos apresentados.

Paulo Afonso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante e/ou responsável, se menor de 18 anos.

CPF responsável: \_\_\_\_\_

CPF Estudante: \_\_\_\_\_

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS PAULO AFONSO**  
**DIREÇÃO GERAL**  
**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Orientador (a) do Projeto